



Prefeitura de
São Benedito
Cidade da Fé, Cidade das Flores

DECRETO MUNICIPAL Nº 014DE05 DE ABRILDE 2016.

São Benedito, 05 de abril de 2016

Disciplina o pagamento da indenização pelo exercício do trabalho de campo aos Agentes de Endemias estabelecida pela Lei Municipal Nº 880/2014 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Benedito, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Artigo 1º Fica estipulado, a título de indenização aos agentes de endemias com atuação no controle e prevenção da dengue no período endêmico, o valor de R\$ 16.618,24 (dezesesseis mil seiscentos e dezoito reais e vinte e quatro centavos).

Art. 2º - O valor da indenização acima deverá ser rateado de forma igual entre os 25 (vinte e cinco) agentes de endêmicos do município.

Art. 3º - As despesas previstas neste decreto correrão por contas das dotações previstas na Lei Municipal nº 880/2014 .

Artigo 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Benedito, 05 de abril de 2016.

Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula
Prefeito Municipal



SEDE DO GOVERNO MUNICIPAL • Rua Paulo Marques 378 Centro São Benedito CE • F 88 3626 1437
CEP 62370-000 • CNPJ 07.778.129/0001-74



Prefeitura de
São Benedito
Cidade da Fé, Cidade das Flores



SEDE DO GOVERNO MUNICIPAL • Rua Paulo Marques 378 Centro São Benedito CE • F 88 3626 1437
CEP 62370-000 • CNPJ 07.778.129/0001-74